



Prefeitura Municipal de São João

Rua Augusto Peixoto, s/n

Fone 761-2267

Pernambuco
RAMAL 31

LEI Nº 551 de 22 de novembro de 1989

SANCIONO NOS TERMOS
DO DECRETO - LEI ESTADUAL N.º
285, DE 15/05/70:

22/11/89

DATA

PREFEITO

EMENTA - Cria Biblioteca Municipal e dá
outras providências.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210316105733.pdf
assinado por: idUser 138

ANTONIO DE PÁDUA MARANHÃO FERNANDES, Prefeito do Município de São João, faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 17 de novembro de 1989; Considerando a não existência de equipamento no Município, destinado ao incentivo à leitura; Considerando o interesse da administração em promover uma maior integração Professor/Aluno, através de espaço físico onde o estudante possa realizar pesquisa sobre a sua área de interesse, como também oferecer oportunidade para outros segmentos da comunidade local, aprovou o Projeto de Lei nº 14/89 e Eu sanciono.

ART. 1º - Fica criada a Biblioteca Municipal com a denominação de Biblioteca Professor Erasmo Bernardino Vilela.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o Estatuto da Biblioteca de que trata o Artigo Primeiro, no prazo máximo de cento e vinte (120) dias, a contar da data da publicação da Lei.

ART. 3º - Os Orçamentos Programa Anuais do Município contemplarão os recursos necessários a instalação e aquisição do acervo inicial e para manutenção e perfeito funcionamento da Biblioteca de que trata o Artigo Primeiro.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, em 22 de novembro de 1989


Antonio de Pádua Maranhão Fernandes